LEI N° 4.678/2006

Altera o inciso I, do artigo 4° da Lei 4.557/05, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pará de Minas para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.

O povo do Município de Pará de Minas, por seus representantes, aprova, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art1° - O inciso I, do artigo 4° da Lei 4.557/2005, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pará de Minas para o exercício financeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/1964, até o valor correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do montante previsto nesta Lei."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2006

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUM